ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
DIA MUNICIPAL FIBROMIALGIA LEI 3567

Lei nº 3.567/2019

*Ementa: "*Institui no âmbito do Município de Rolim de Moura o dia municipal de Fibromialgia e outras providências*".*

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Rolim de Moura, o dia municipal da Fibromialgia, a ser comemorado anualmente no dia 12 de Maio.

Art. 2º. A data ora instituída, constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rolim de Moura.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá enviar esforços, por meio de suas Secretárias, para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído, contribuindo para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 4º. Ficam as Empresas Públicas, Empresas Concessionárias de Serviços Público e Empresas Privadas obrigadas a franquear, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

§ 1º As Empresas Comerciais que recebem pagamentos de contas e bancos, deverão incluir os portadores de Fibromialgia nas filas já destinadas aos deficientes.

§ 2º A identificação dos beneficiários se dará por meio de comprovação médica.

Art. 5º. Será permitido aos portadores de Fibromialgia estacionar em vagas já destinadas aos deficientes.

Parágrafo único - A identificação dos beneficiários se dará por meio de cartão e adesivo expedido pelo Executivo Municipal, por meio de comprovação médica.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **18 de Junho de 2018.**

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:D0ED35E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/06/2019. Edição 2484
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/